

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024/CP
PROCESSO Nº 120704/2024

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do DR/RO e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – **1º Andar/Sala Licitação** – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP **76.801-348**, até às **14h00min. do dia 01 de novembro de 2024**;

1.2.1 **Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços:** A partir das **14h05min. do dia 01 de novembro de 2024**;

1.2.2 **Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às **14h20min. do dia 01 de novembro de 2024**.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, a partir do dia **23/10/2024, no 1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181-6973.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos **com chip** para concessão de VALE ALIMENTAÇÃO com periodicidade mensal aos colaboradores do SENAC/RO, **em conformidade com o descritivo constante no ANEXO I** do presente instrumento convocatório;

2.2 Os quantitativos constantes no **ANEXO I** apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do **SENAC/RO**;

2.3 A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

2.4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.4.1 O prazo e local de entrega deverá ser realizada, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, do Edital);

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação, empresas que, vencedoras em licitação anterior, estejam em atraso com o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda aquelas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo **SENAC/RO**;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo o critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01) e HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

SENAC/RO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/CP

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade delas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emissores, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:
 - b1) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado e/ou;
 - b2) Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.
 - b3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

6.1.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, em envelope, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS”;

6.1.1.2 A proposta ajustada, com assinatura digital, também poderá ser encaminhada por e-mail (licitacao@ro.senac.br).

6.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) **Preço unitário do item ofertado**, indicado em percentual, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete até o DR/SENAC/RO, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO.
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d) As condições de fornecimento e pagamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- e) Especificação completa do objeto ofertado e condições de fornecimento, compatível com o Edital e seus anexos.

6.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

6.4 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.5 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;

8.2 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da licitante habilitada;

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente

ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante;

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar;

8.5 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação;

8.5.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.6 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame;

8.7 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

8.8 CREDENCIAMENTO

8.8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

8.8.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação.

8.8.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

8.8.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.8.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

8.8.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação deverá ser apresentado documento de identidade do procurador;

8.8.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.8.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante, na fase de lances da presente Concorrência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.8.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.8.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.8.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, com o critério de julgamento o **Menor Preço/Menor Percentual de Taxa de Administração**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

9.3 A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior percentual classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

9.4 Caso duas ou mais propostas de preços apresentem **MENOR PREÇO** iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.6 Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

9.6.1 Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

9.6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.7 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor obtido;

9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo percentual;

9.10 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

9.11 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

9.12 Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

9.13 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

9.14 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

9.15.1 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o descrito no item 5.15 do Termo de Referência (Anexo I, do Edital);

9.16 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

9.17 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.270/2024, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

10.2 – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

10.2.1. – O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo;

10.2.2 O encaminhamento de recurso, pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão, também poderá ser realizada através do e-mail: licitacao@ro.senac.br.

10.2.3. As atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo são divulgados no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

10.3 – Interposto o recurso nos termos do item 10.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

10.3.1 – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA: 001/2024/CP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

10.4 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

10.5 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme Termo de Referência (Anexo I, do Edital);

11.1.1 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

11.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

11.3 Para **fornecimento**, o **pedido** será efetuado e formalizado através de **Pedido de Serviço/Compra ou similar**, a qual deverá ser retirada ou aceita pela licitante contratada no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento;

11.4 Para fins de **pagamento**, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente para o endereço Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar

– Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, 15 (quinze) dias após o aceite do material.

11.5 A licitante deverá juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.6 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

11.6.1 O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme descrito no Art. 33, da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 Os percentuais ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

12.2 Caso seja constatado que a menor oferta seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

12.2.1 Caso o fornecedor de menor oferta não reduza seus valores/percentuais, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

12.3 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 03 (três) anos.

13.2 Na hipótese do item anterior, o **SENAC/RO** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes;

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

14. DA PUBLICIDADE

14.1 As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas via e-mail aos participantes e no endereço eletrônico www.ro.senac.br/licitacao ou ainda, por qualquer outro meio formal, devidamente protocolizado.

15. DO CONTRATO

15.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

16.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

16.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

16.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentoolgpd@ro.senac.br;

16.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

17.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir esta Concorrência, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

17.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

17.5 O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

17.6 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

17.6.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

17.7 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

17.8 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

17.9 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, prevalecerá o primeiro.

17.10 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

17.11 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

17.12 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

18. DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) Especificações/Quantitativos e Termo de Referência – **ANEXO I.**
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II.**
- c) Minuta do Contrato – **ANEXO III.**
- d) Modelo de credenciamento – **ANEXO IV.**
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V.**
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI.**

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Maycon Sales Bampi
Membro da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0017/2024

1. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos **com chip** para concessão de VALE ALIMENTAÇÃO com periodicidade mensal aos colaboradores do Senac no Estado do Rondônia.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

2.1. A licitante vencedora do certame deverá fornecer ao SENAC/RO cartões eletrônicos/magnéticos **com chip**, na modalidade "VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL", na quantidade estimada indicada neste TERMO, que deverão ser aceitos como forma de pagamento na compra de gêneros alimentícios, tais como, padarias, açougues, supermercados e similares nos principais estabelecimentos comerciais em todo o país, podendo ser utilizado nas capitais, quanto em outras cidades.

3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1. O propósito da presente licitação é atender ao SENAC/RO na distribuição aos seus colaboradores de VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL, por isso, **as licitantes participantes do certame** deverão comprovar a relação de estabelecimentos mínimos credenciados nos municípios onde o SENAC/RO possua Unidade Operativa, a saber: Ariquemes/RO, Cacoal/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Pimenta Bueno/RO, Porto Velho/RO e Vilhena/RO, e nas cidades onde o Senac faz atendimentos mesmo sem ter unidade operativa, como é o caso de Guajará-Mirim, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé.

3.1.1. Em caso de abertura de nova Unidade Operativa do SENAC/RO em município distinto aos informados, a licitante vencedora, desde que não tenha rede prévia, deverá cadastrar estabelecimentos no novo município, garantindo a finalidade da prestação do serviço.

3.1.2. As licitantes participantes do certame deverão apresentar junto a proposta comercial a listagem de estabelecimentos credenciados em cada município, conforme tabela abaixo.

Tabela de Estabelecimentos Credenciados:

TIPOS DE ESTABELECIMENTOS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	ARIQUEMES/RO	15
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	CACOAL/RO	10
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	JARU/RO	10
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	JI-PARANÁ/RO	10
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	PIMENTA BUENO/RO	10
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	PORTO VELHO/RO	100
AÇOUGUES/PADARIAS/SUPERMERCADO	VILHENA/RO	15

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3.1.3. Dentre as quantidades indicadas na tabela do item anterior, considera-se como rede mínima necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados:

- a) 05 (cinco) supermercados em Ariquemes/RO;
- b) 02 (dois) supermercados em Cacoal/RO;
- c) 02 (dois) supermercados em Jaru/RO;
- d) 02 (dois) supermercados em Ji-Paraná/RO;
- e) 02 (dois) supermercados em Pimenta Bueno/RO;
- f) 15 (quinze) supermercados em Porto Velho/RO
- g) 05 (cinco) supermercados em Vilhena/RO

3.1.4. A listagem e/ou relatório para comprovação dos estabelecimentos credenciados deverá constar o nome da cidade, endereço completo, telefone, nome fantasia ou razão social do estabelecimento.

3.1.5. Empresas de arranjo aberto não estão dispensadas de apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados.

3.1.6. Caso a licitante que obteve o maior número de votos não comprove a relação de estabelecimentos mínimos, ela poderá ser **desclassificada**. Em seguida, haverá uma nova votação entre as licitantes remanescentes, **conduzida pelos colaboradores do Senac Rondônia**, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.15.

4. DOS VALORES ESTIMADOS:

4.1. O SENAC, estimou o valor total contratado em **R\$ 2.825.693,17 (Dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DOS CARTÕES				
	N.º SERVIDORES (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO DE 25% NO MÊS DE DEZEMBRO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
SENAC/RO	189	R\$ 1.220,47	R\$ 230.668,83	R\$ 57.667,21	R\$ 2.825.693,17
% TAXA DE ADM	0,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Proposta			R\$ 230.668,83	R\$ 57.667,21	R\$ 2.825.693,17

4.2. **IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo efetivo da **totalidade da previsão**.

4.3. A taxa de administração ofertada sobre o volume dos créditos será fixa e irrevogável por toda a vigência da prestação do serviço.

4.4. **Não será admitido taxa de administração com percentual negativo**, conforme previsto na Lei. 14.442 de 02 de setembro de 2022;

4.5. O SENAC **desclassificará proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento) ou negativa;**

4.6. No valor proposto a título de taxa de administração deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.7. O percentual proposto a título de Taxa de Administração deverá ser informado também por extenso;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

- 5.1. O prazo para a entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos de primeira emissão será de 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato. As emissões de cartões pela segunda vez (2ª via) deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis.
- 5.2. Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela licitante eventualmente contratada sem custos para o SENAC/RO ou seus beneficiários.
- 5.3. O local para entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos solicitados deverá ser na sede do SENAC/RO, no Coordenação de Gestão de Gente, localizada na Rua Tabajara, 539 - Panair, CEP: 76801-34, na cidade de Porto Velho - RO.
- 5.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar o cartão eletrônico/magnético com chip e senha pessoal a ser requisitada eletronicamente, junto ao respectivo usuário, no ato de cada compra, no estabelecimento credenciado.
- 5.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar site na internet e aplicativo de celular para consulta de saldo do cartão, bem como demonstrar o saldo de crédito no comprovante de pagamento (débito);
- 5.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema eletrônico aplicativo mobile para smartphone com suporte para sistemas Android, IOS e por acesso à internet, que conte com tecnologia de pagamento por aproximação via app, desde que o estabelecimento frequentado pelo usuário disponha de tal tecnologia e limitado aos valores diários aplicáveis, cuja comprovação será submetida à diligência pela equipe técnica.
- 5.7. Possuir convênio para pagamento em site (página na internet) e por aplicativo (em território nacional) em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas(delivery): Ifood e Rappi.
- 5.8. Disponibilizar, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente a opção de alterar sua senha de forma segura e eficaz, bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão eletrônicos/magnético e consulta de saldo do cartão por telefone;
- 5.9. O cadastro inicial dos colaboradores do SENAC/RO, usuários do cartão VALE ALIMENTAÇÃO, será realizado mediante processamento de arquivo informatizado gerado pela instituição, de acordo com o layout solicitado pela licitante vencedora, não sendo necessária a digitação por parte da contratante.
- 5.10. O fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão eletrônicos/ Magnético de cada colaborador do SENAC/RO, previamente cadastrado junto à licitante vencedora, no dia 01 de cada mês.
- 5.11. Quando o referido dia 01 incidir em sábado, domingo ou feriado, os créditos deverão ser adiantados de forma que estejam disponíveis no dia útil imediatamente anterior, de acordo com as quantidades solicitadas pelo SENAC/RO.
- 5.12. A licitante eventualmente contratada deverá disponibilizar plataforma online para a geração de Pedidos de Carga/Recarga (vale alimentação).
- 5.13. A licitante eventualmente contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão ativo por prazo indeterminado, por pelo menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.
- 5.14. O número de colaboradores beneficiários do Vale Alimentação, na forma de Cartões eletrônicos/ Magnéticos, é estimado, conforme informado acima, e poderá sofrer alteração para mais ou para menos, em decorrência de dias trabalhados pelos profissionais horistas, rescisões de contrato, desligamentos, mortes e acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, data base do Acordo Coletivo de Trabalho e outras causas justificadas pelo SENAC/RO.
- 5.15. Ocorrendo empate entre as propostas cadastradas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará através de sufrágio a ser realizado pelo SENAC/RO entre os funcionários

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ativos beneficiários dos serviços. O critério de desempate está em consonância com o Acórdão 459/2023 – TCU - Plenário.

5.15.1. Para fins de realização do referido sufrágio, poderão votar os funcionários que, no período de realização da votação, não estiverem de férias ou afastados por licenças, sejam elas remuneradas ou não.

5.15.2. Para fins de contratação, a votação dos colaboradores beneficiários será utilizada como critério de alternância das licitantes. Para participação da votação dos colaboradores, as empresas deverão enviar o material de divulgação para o e-mail licitacao@ro.senac.br c/c para grhp@ro.senac.br, constando no assunto a seguinte descrição “Material de Divulgação”, contendo a rede conveniada e os diferenciais dos produtos ofertados. O material deverá ser enviado no e-mail citado, até a data da abertura do futuro processo licitatório, sob pena de aplicação de penalidade e da exclusão no processo de votação.

5.15.3. O material de divulgação, comunicação e marketing deverá ser enviado digitalmente e terá a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para serem analisadas pelos empregados/beneficiários do SENAC/RO interessados, a fim de que possam conhecer as licitantes e decidir pela maioria qual empresa será escolhida para prestação de serviços e celebração do contrato.

5.15.4. O sufrágio será realizado através da ferramenta Microsoft Forms, cujo link contendo o formulário de votação será disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Gente do SENAC/RO.

5.15.5. A Coordenação de Gestão de Gente do SENAC/RO fará Informativo, através de rede interna, convocando seus funcionários para participar da votação através dos seus e-mails institucionais, concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para registrar o voto.

5.15.6. O resultado da votação será divulgado no site do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O SENAC/RO é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos e é regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas

6.2. O SENAC/RO possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT

6.3. A pessoa jurídica ou instituição deverá apresentar o comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

O SENAC/RO não fará nenhum repasse antecipadamente, antes das recargas dos cartões conforme o (Acórdão TCU nº 279/2023 - Plenário), o TCU considerou que, quando o caso envolver verba pública, como é o caso do contrato a ser firmado entre o SENAC e o futuro fornecedor de vale alimentação, não se pode repassar, antecipadamente, antes da recarga dos cartões, o valor do crédito à empresa fornecedora do serviço, sob pena de afronta à lógica de preservação do recurso, dado que vedado o pagamento antecipado pela prestação dos serviços.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Faturamento:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal acompanhada de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

relatório com informações dos créditos ocorridos no período. Deverão ser enviadas a Coordenação de Gestão de Gente através do e-mail grhp@ro.senac.br;

7.1.2. O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Rondônia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, após verificada a exatidão por meio de atesto do relatório de abastecimento.

7.2. Dados para a emissão da Nota Fiscal:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – AR/RO

Rua Tabajara, 539 - Panair

CEP: 76801-34, na cidade de Porto Velho - RO

CNPJ: 03.581.871/0001-34

Inscrição Estadual: Isento

8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

8.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/RO.

8.3. É facultado ao SENAC/RO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

8.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste Termo de Referência não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

8.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

8.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/RO e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte da Entidade Licitadora.

8.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/RO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos no Edital, deverá a licitante reapresentá-los.

8.9. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8.10. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9. DA GARANTIA

9.1. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/RO, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, **prova do recolhimento da garantia de execução dos serviços que constituem o objeto deste termo de referência (garantia de execução do contrato)**.

9.1.1. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento) do preço global do contrato**, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 34, da Resolução SENAC nº 1.270/2024, por uma das seguintes modalidades: **fiança bancária ou seguro garantia**.

9.1.2. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento da vigência contratual** (item 8.9 deste Termo de Referência), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.2. No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade Licitadora em até 15 (quinze) dias após a data do termo aditivo ao contrato.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2024

Solange Almeida Moraes
Coordenadora de Gente
Senac Rondônia

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Concorrência Nº 001/2024/CP

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões Eletrônicos/Magnéticos com Chip para Atender o SENAC/RO, constante no Processo de Licitação, realizado através do XXXXXXXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1243/2023, de 20 de setembro de 2023, no edital da referida XXXXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões Eletrônicos/Magnéticos com Chip para Atender o SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartões Eletrônicos/Magnéticos com Chip para Atender o SENAC/RO**, de acordo com Edital e Termo de Referência nº XXXXXXXX, conforme especificações abaixo constantes do anexo I do edital.

COMPOSIÇÃO ESTIMATIVA DOS CARTÕES					
INSTITUIÇÃO	N.º FUNCIONÁRIOS (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO DE 25% NO MÊS DE DEZEMBRO	TOTAL ESTIMADO ANUAL
SENAC/RO	189				
% TAXA DE ADM	0,0%				
VALOR TOTAL					

1.1. Número estimado de funcionários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Valor unitário por funcionário: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

1.3. Valor total estimado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mensais.

1.4. O valor total estimado de que trata o item 1.2.1 desta cláusula, pode variar para mais ou para menos, dependendo do número de funcionários e valor unitário por funcionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- b) Edital de Licitação.
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXX n.º XXXX/2024.
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- e) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado a ser pago pelo presente contrato de prestação de serviços será de acordo com o número de funcionários estimado e o seu valor unitário, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Segundo– Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Terceiro – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

Parágrafo Quarto– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA- O prazo para a entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos de primeira emissão será de 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato. As emissões de cartões pela segunda vez (2ª via) deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis.

- 1.1 Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela licitante eventualmente contratada sem custos para o SENAC/RO ou seus beneficiários.
- 1.2 O local para entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos solicitados deverá ser na sede do SENAC/RO, no Coordenação de Gestão de Gente, localizada na Rua Tabajara, 539 - Panair, CEP: 76801-34, na cidade de Porto Velho - RO.
- 1.3 A Contratada deverá disponibilizar o cartão eletrônico/magnético com chip e senha pessoal a ser requisitada eletronicamente, junto ao respectivo usuário, no ato de cada compra, no estabelecimento credenciado.
- 1.4 A Contratada deverá disponibilizar site na internet e aplicativo de celular para consulta de saldo do cartão, bem como demonstrar o saldo de crédito no comprovante de pagamento (débito);
- 1.5 A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico aplicativo mobile para smartphone com suporte para sistemas Android, IOS e por acesso à internet, que conte com tecnologia de pagamento por aproximação via app, desde que o estabelecimento frequentado pelo usuário disponha de tal tecnologia e limitado aos valores diários aplicáveis, cuja comprovação será submetida à diligência pela equipe técnica.
- 1.6 Possuir convênio para pagamento em site (página na internet) e por aplicativo (em território nacional) em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas(delivery): Ifood e Rappi.
- 1.7 Disponibilizar, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente a opção de alterar sua senha de forma segura e eficaz, bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão eletrônicos/magnético e consulta de saldo do cartão por telefone;
- 1.8 O cadastro inicial dos colaboradores do SENAC/RO, usuários do cartão VALE ALIMENTAÇÃO, será realizado mediante processamento de arquivo informatizado gerado pela instituição, de acordo com o layout solicitado pela licitante vencedora, não sendo necessária a digitação por parte da contratante.
- 1.9 O fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão eletrônicos/ Magnético de cada colaborador do SENAC/RO, previamente cadastrado junto à licitante vencedora, no dia 01 de cada mês.
- 1.10 Quando o referido dia 01 incidir em sábado, domingo ou feriado, os créditos deverão ser adiantados de forma que estejam disponíveis no dia útil imediatamente anterior, de acordo com as quantidades solicitadas pelo SENAC/RO.
- 1.11 A Contratada eventualmente contratada deverá disponibilizar plataforma online para a geração de Pedidos de Carga/Recarga (vale alimentação).
- 1.12 A Contratada eventualmente contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartãoativo por prazo indeterminado, por pelo menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.

1.13 O número de colaboradores beneficiários do Vale Alimentação, na forma de Cartões eletrônicos/ Magnéticos, é estimado, conforme informado acima, e poderá sofrer alteração para mais ou para menos, em decorrência de dias trabalhados pelos profissionais horistas, rescisões de contrato, desligamentos, mortes e acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, data base do Acordo Coletivo de Trabalho e outras causas justificadas pelo SENAC/RO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - Manter atualizada a rede de Estabelecimentos credenciados a receber o Cartão Vale Alimentação, sendo exigência principal da **CONTRATANTE** que tenha supermercados de grande porte que contenham variedade de produtos e satisfação no atendimento ao cliente, em pelo menos nas cidades onde há as Unidades Operativas do SENAC.

Parágrafo único - A insatisfação dos funcionários da **CONTRATANTE** quanto à falta de atendimento dos supermercados de grande porte de cada cidade, enseja a dissolução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas no presente instrumento contratual e documentos que integram, a entrega dos cartões, inclusive 1ª e 2ª vias sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo: O SENAC reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexistências, omissões e consequências deste advindas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **de XX de XXXXXXXXX de XXXX a XX de XXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10(dez) anos, nos termos da resolução SENAC Nº 1.270/2024.

DA MULTA E PENALIDADES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

Parágrafo Quarto: A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas;

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– A **Coordenação de Gestão de Gente**, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;

- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024/CP

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos **com chip** para concessão de VALE ALIMENTAÇÃO.

1. Em resposta a Concorrência SENAC nº. 001/2024/CP, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Concorrência nº. 001/2024/CP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte dele, que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Instituição	N.º Servidores (Estimado)	Valor Unitário	Total Estimado Mensal	Valor Total Acréscimo de 25% no Mês de Dezembro	Total Estimado Anual
SENAC/RO	189	R\$ 1.220,47	R\$ 230.668,83	R\$ 57.667,21	R\$ 2.825.693,17
% TAXA DE ADM	0,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Proposta					0,00

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Concorrência Pública Nº 001/2024/CP e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6. Prazo de fornecimento..... dias;
7.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2024.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br